

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
122659

Número do Processo - SEI
202600005030212

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005030212
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Contratação de 12 (doze) licenças corporativas anuais da plataforma Canva, na modalidade Software as a Service (SaaS), plano Enterprise , destinadas à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD.
--	--

	A solução visa prover ambiente digital corporativo, seguro e colaborativo para criação, diagramação, edição e gestão de materiais gráficos, relatórios técnicos ilustrados, apresentações, conteúdos informativos e produtos de comunicação visual institucional voltados às políticas públicas ambientais, de saneamento e desenvolvimento sustentável do Estado de Goiás.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de serviço e fornecimento contínuo, em regime 100% em nuvem (<i>cloud computing</i> / SaaS), com funcionamento integral e ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo suporte técnico operacional e atualizações automáticas durante todo o período contratual.
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de serviços e fornecimento de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a disponibilização e a manutenção ininterrupta dos acessos à plataforma atendem a uma necessidade administrativa essencial e permanente da Pasta para a comunicação pública e a prestação de contas à sociedade.
2.4. Característica do objeto	O objeto é classificado como serviço/bem comum , nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 , por se tratar de software comercial de prateleira padronizado (<i>COTS</i>), amplamente disponível no mercado, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser descritos e aferidos de forma objetiva no Termo de Referência por meio de métricas usuais..
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato , em conformidade com o disposto no art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos estaduais vigentes.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual inicial será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com início da prestação e fornecimento programado a partir de 15/11/2026 (dia subsequente ao término do contrato vigente SEI nº 202500017016779 / SISLOG nº 116848). Por se tratar de serviço e fornecimento contínuo, a vigência poderá ser sucessivamente prorrogada por iguais ou menores períodos, até o limite decenal de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atestada a vantajosidade econômica das condições, a manutenção do interesse público e a concordância mútua entre as partes contratantes.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001

Subscrição corporativa anual de licenças nominais da plataforma **Canva Enterprise**, modalidade

SaaS, com suporte técnico e governança de marca.	
Informações Adicionais licença de software subscrição de 12 meses	
Período (Meses)	12
Quantidade	12 licenças
Unidade	Licença anual/Assinatura
Participação	Exclusiva para ME/EPP
Valor Unitário	R\$ 1.356,79
Valor Total	R\$ 16.281,48

3.2. O Preço Total Estimado da contratação possui caráter não sigiloso e perfaz o montante global de **R\$ 16.281,48 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)**.

3.3. O preço de referência fundamenta-se na pesquisa mercadológica formalmente instruída nos autos, elaborada em estrita consonância com o **Decreto Estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021**, com apuração do valor de mercado por meio do método estatístico da média aritmética saneada sobre contratações públicas similares e propostas formais de fornecedores autorizados, apresentando Coeficiente de Variação (CV) homogêneo de **10,79%**.

3.4. Os preços referenciais especificados neste Termo de Referência, unitários e globais, constituem os **limites máximos aceitáveis** para adjudicação do objeto. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a aceitação ou adjudicação de propostas com valores unitários ou globais superiores aos tetos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e à descrição a seguir:

Contratação de **12 (doze) licenças corporativas anuais da plataforma Canva, na modalidade Software as a Service (SaaS), plano Enterprise**, destinadas à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, pelo período de 12 (doze) meses.

A solução deverá assegurar acesso contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana) a ambiente digital integrado de design gráfico colaborativo em tempo real, banco de ativos audiovisuais, fluxos formais de validação e controle de governança visual, atendendo à produção de relatórios técnicos ilustrados, materiais educativos socioambientais, informativos oficiais, apresentações institucionais e conteúdos digitais e impressos da Secretaria..

4.2. Descrição Geral

Tipo de Solução: Software como Serviço (*SaaS – Software as a Service*), 100% hospedado em nuvem (*cloud computing*);

Quantidade: 12 (doze) licenças corporativas nominais no nível **Enterprise**;

Perfis e usuários: Atendimento a 12 usuários individuais com credenciais exclusivas, gerenciáveis centralizadamente por console de administração;

Acesso: Navegadores web atualizados (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari) e

aplicativos dedicados para desktop e dispositivos móveis (Android e iOS);

Disponibilidade: 24 horas por dia, todos os dias da semana.

Ambiente de Execução: Nuvem

Armazenamento corporativo: Espaço em nuvem escalável e centralizado da organização, com controle granular de pastas e permissões de acesso por setor;

Suporte Técnico: On-line e em português (Brasil)

Colaboração: Edição e coautoria simultânea entre usuários em tempo real, com histórico de revisões e restauração de versões;

Acervo Digital Institucional: Acesso comercial irrestrito (*royalty-free*) a bibliotecas premium com fotografias, vídeos, ilustrações, vetores, trilhas de áudio, gráficos e modelos atualizados periodicamente.

4.3. Requisitos Técnicos e de Segurança da Informação: Solução operada nativamente em nuvem (*cloud computing*), dispensando instalações de banco de dados ou infraestrutura de servidores locais no âmbito da SEMAD;

4.3.1. Compatibilidade Operacional: Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, macOS, Android e iOS, operando sem conflitos em redes corporativas estaduais;

4.3.2. Desempenho e Tráfego: Desempenho estável em alta velocidade para manipulação de arquivos multimídia e vetoriais de alta resolução, sem cobrança de franquia ou limitação de tráfego de dados;

4.3.3. Gestão de Identidade e Autenticação Corporativa:

4.3.3.1. Suporte nativo à integração via **Single Sign-On (SSO)** baseada em protocolos padrão de mercado (como SAML 2.0), viabilizando login único com e-mail institucional;

4.3.3.2. Suporte ao protocolo **SCIM** (*System for Cross-domain Identity Management*) para provisionamento e desprovisionamento automatizado de usuários;

4.3.3.3. Disponibilidade de Autenticação Multifator (MFA);

4.3.3.4. Controle individualizado e auditável de acessos e ações executadas na plataforma;

4.3.4. Segurança e Criptografia: Emprego de padrões robustos de criptografia tanto para dados em repouso quanto para tráfego em trânsito (TLS/HTTPS), garantindo total aderência à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018);

4.3.5. Atualizações e Manutenções: Atualizações automáticas de sistema, novos recursos e patches de segurança aplicados de forma transparente, contínua e sem ônus para a Administração.

4.4. Itens e Funcionalidades Inclusos

As 12 (doze) licenças da plataforma **Canva Enterprise** deverão contemplar, no mínimo:

4.4.1. Painel de Controle e Administração Centralizado: Console administrativo unificado para inclusão, realocação, suspensão ou remoção das 12 licenças nominais sob o mesmo domínio corporativo da SEMAD;

4.4.2. Governança de Marca Avançada:

4.4.2.1. Capacidade de criação e manutenção de múltiplos **Kits de Marca** institucionais (paletas de cores hexadecimais, fontes oficiais e logomarcas/brasões vetorizados);

4.4.2.2. Controles de bloqueio de marca: ferramentas que impedem a alteração de cores, fontes ou o reposicionamento de elementos institucionais homologados;

4.4.3. Fluxos de Aprovação Integrados: Mecanismo obrigatório de submissão de peças gráficas para revisão e autorização formal prévia da Comunicação Setorial antes da exportação definitiva ou veiculação externa;

4.4.4. Ferramentas Avançadas de Edição e Automação:

4.4.4.1. Remoção automática e precisa de fundos de fotos e vídeos em um clique;

4.4.4.2. Redimensionamento inteligente e instantâneo (*Formato Mágico*) para conversão em múltiplos formatos digitais e impressos;

4.4.5. Biblioteca e Acervo Ilimitado: Acesso a todo o acervo premium da plataforma com licenciamento comercial amplo (*royalty-free*), isentando a SEMAD de passivos por direitos autorais ou uso indevido de imagem;

4.4.6. Capacidade de Exportação Multiformato: Exportação sem marcas d'água em arquivos PDF de alta definição (com opção de marcas de corte e sangria para gráfica), SVG vetorial, PNG transparente, JPG, GIF e apresentações PPTX;

4.4.7. Organização e Colaboração Segura: Estruturação de pastas de trabalho e projetos por setores, com níveis configuráveis de compartilhamento (visualização, comentário ou edição) e histórico completo de alterações;

4.4.8. Interface e Capacitação: Ambiente de trabalho 100% em português (Brasil), com acesso livre a tutorias, webinars e documentação de autoajuda oficial do fabricante.

4.4.9. Exclusividade de Plano Contratado: Não serão aceitas soluções ofertadas em planos diversos do **Canva Enterprise**, sendo expressamente vedada a apresentação de propostas baseadas nos planos Canva Free, Canva Pro, Canva Teams, ou quaisquer outras modalidades comerciais inferiores ao Enterprise, **incluindo-se expressamente o plano Canva for Education/Canva for Districts**, ainda que este último possua funcionalidades assemelhadas (como SSO e SCIM). A CONTRATADA deverá comprovar, mediante declaração formal do fabricante (Canva Pty Ltd) ou de revenda/distribuidor oficial autorizado, que as 12 (doze) licenças fornecidas correspondem integralmente ao plano Canva Enterprise, sob pena de desclassificação da proposta ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.1. A presente contratação, que tem por objeto a subscrição de **12 (doze) licenças corporativas anuais da ferramenta Canva, plano Enterprise, na modalidade Software as a Service (SaaS)**, destinada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, encontra-se estritamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O ETP demonstrou a necessidade contínua de um ecossistema digital integrado, seguro e colaborativo para criação gráfica, gestão de acervos visuais e controle de identidade visual.

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pelos seguintes fundamentos operacionais, técnicos e legais:

5.2.1. Aprimoramento da Comunicação Institucional e Transparência: A SEMAD executa competências finalísticas em licenciamento, fiscalização, recursos hídricos, saneamento, unidades de conservação e educação socioambiental que demandam materiais visuais técnicos de qualidade. A plataforma permite transformar dados complexos em infográficos, cartilhas orientativas, relatórios

ilustrados e informes de utilidade pública com celeridade e clareza para a sociedade.

5.2.2. Eficiência Operacional e Otimização do Erário: A disponibilização direta da solução para as equipes finalísticas mitiga a necessidade de contratações pontuais de serviços terceirizados de diagramação para demandas de média e baixa complexidade. A medida confere autonomia operacional e reduz despesas correntes de custeio administrativo.

5.2.3. Governança de Marca e Fluxos de Aprovação (Padrão Enterprise): Diferente de versões básicas, a versão *Enterprise* viabiliza a criação de múltiplos **Kits de Marca** com trava obrigatória de fontes oficiais, logomarcas vetorizadas e paletas de cores do Estado de Goiás/SEMAD. Além disso, fornece **fluxos formais de aprovação**, garantindo que as peças somente sejam exportadas ou divulgadas após a validação técnica da Comunicação Setorial.

5.2.4. Descentralização e Trabalho Colaborativo: O dimensionamento em **12 (doze) licenças corporativas nominais** viabiliza o trabalho simultâneo e integrado entre a Comunicação Setorial e os pontos focais de todas as superintendências temáticas do órgão, eliminando gargalos no fluxo de produção técnica sem exigir softwares instalados localmente.

5.2.5. Segurança da Informação, LGPD e Gestão de Acessos: A modalidade Enterprise assegura conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e com as políticas estaduais de TIC por meio de autenticação centralizada (**Single Sign-On - SSO**), provisionamento automatizado de contas (**SCIM**) e controles granulares de permissões por pastas e unidades administrativas.

5.2.6. Segurança Jurídica em Direitos Autorais (Royalty-Free): Acesso integral a bancos institucionais de imagens, vídeos, trilhas sonoras e vetores com licença de uso comercial irrestrita, blindando a administração contra infrações de propriedade intelectual e direitos de imagem de terceiros.

5.2.7. Conformidade Normativa e Interesse Público: A contratação atende aos princípios e preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.207/2023, consagrando as diretrizes de economicidade, eficiência administrativa, sustentabilidade ambiental e modernização tecnológica do serviço público estadual.

6.1. O objeto da presente contratação deverá observar integralmente as normas, requisitos e boas práticas aplicáveis à contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação sob o modelo *Software as a Service* (SaaS), assegurando alta disponibilidade, interoperabilidade, eficiência operacional e segurança da informação.

Da Comprovação da Autenticidade do Licenciamento Corporativo:

6.2. Em consonância com a Súmula TCU nº 274, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante como condição de habilitação. Contudo, para fins de aceitação da proposta e comprovação da exequibilidade técnica e legitimidade da solução corporativa, a proponente vencedora deverá comprovar documentalmente a procedência e regularidade do fornecimento das 12 (doze) licenças no plano Canva Enterprise, mediante apresentação de certificado de parceria comercial, credencial de revenda autorizada ou declaração formal de aptidão técnica fornecida pela fabricante (Canva Pty Ltd) ou por seu distribuidor oficial no Brasil. O documento deverá comprovar que o ambiente a ser ativado atende estritamente às exigências corporativas (SSO, SCIM, kits de marca e fluxos de aprovação) e veda expressamente o emprego de contas nos planos Pro, Teams, Free ou Canva for Education/Districts, em estrito cumprimento ao subitem 4.4.9 deste Termo de Referência.

6.3. O serviço deverá atender rigorosamente às seguintes especificações:

6.3.1. Disponibilidade e Acesso:

6.3.1.1. Acesso contínuo e irrestrito 24 horas por dia, 7 dias por semana, operando em plataforma 100% em nuvem (*cloud computing*), dispensando instalações locais nas estações de trabalho;

6.3.1.2. Acesso nominal simultâneo para **12 (doze) usuários corporativos designados pela SEMAD**;

6.3.1.3. Compatibilidade com navegadores web modernos (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari) e aplicativos oficiais para sistemas desktop e dispositivos móveis (Android e iOS).

6.3.2. Requisitos Técnicos e Funcionalidades Enterprise:

6.3.2.1. Plataforma de edição colaborativa em tempo real com rastreamento e histórico de versões;

6.3.2.2. Espaço de armazenamento corporativo centralizado em nuvem, escalável e com organização por pastas setoriais e permissões individualizadas;

6.3.2.3. Taxa de disponibilidade mínima mensal (*uptime*) de 99%, com alto desempenho de renderização gráfica sem restrição de tráfego de dados;

6.3.3. Governança de Marca: Criação e manutenção de múltiplos Kits de Marca institucionais com ferramentas de bloqueio obrigatório de cores, fontes oficiais e logomarcas da SEMAD e do Estado de Goiás;

6.3.4. Fluxos Formais de Aprovação: Mecanismo integrado de submissão de peças visuais à validação e autorização prévia da Comunicação Setorial antes de exportação ou veiculação externa;

6.3.5. Recursos Avançados de Automação: Ferramentas de remoção instantânea de fundo de imagens e vídeos, redimensionamento inteligente (*Formato Mágico*) e conversão em formatos vetoriais;

6.3.6. Acervo Digital Comercial (*Royalty-Free*): Acesso irrestrito a bancos de imagens, vetores, ilustrações, fontes, vídeos e faixas de áudio premium com licença comercial ampla, afastando riscos de passivo por direitos autorais ou uso indevido de imagem.

6.3.7. Segurança da Informação e Gestão de Identidade:

6.3.7.1. Integração com diretórios de identidade corporativa via protocolo **Single Sign-On (SSO / SAML 2.0)** e provisionamento/desprovisionamento automatizado de usuários via **SCIM**;

6.3.7.2. Autenticação individual por usuário institucional com suporte à Autenticação Multifator (MFA);

6.3.7.3. Criptografia ponta a ponta para proteção dos dados em trânsito (TLS/HTTPS) e em repouso nos servidores de armazenamento;

6.3.7.4. Políticas automáticas de *backup*, redundância e recuperação de desastres garantidas pelo provedor da

infraestrutura.

6.3.8. Suporte Técnico e Níveis de Serviço:

6.3.8.1. Atendimento técnico operacional prestado integralmente em língua portuguesa (Brasil), disponibilizado via central online de chamados, chat e/ou e-mail institucional durante os dias úteis em horário comercial;

6.3.8.2. O tempo de resposta inicial para atendimento não poderá exceder 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura formal da solicitação;

6.3.8.3. Geração obrigatória de número de protocolo para todos os chamados, registrando data, descrição da demanda, responsável e solução adotada.

6.3.9. Compatibilidade e Exportação: Exportação dos conteúdos criados em múltiplos formatos compatíveis com as rotinas administrativas da SEMAD, tais como PDF de alta definição (com sangria e marcas de corte para gráfica), PNG transparente, JPG, SVG, MP4 e PPTX.

6.3.10. Requisitos de Continuidade e Atualizações:

6.3.10.1. Notificação à SEMAD com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis sobre manutenções programadas que possam impactar o acesso ao serviço;

6.3.10.2. Aplicação automática e periódica de atualizações de versão, novas funcionalidades e patches de correção de vulnerabilidades, sem custos adicionais à Pasta.

6.3.11. Responsabilidades Trabalhistas e Comerciais: A CONTRATADA responderá por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Painel de administração e gerenciamento

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso pleno ao console corporativo de administração da plataforma Canva Enterprise, mantendo as 12 (doze) licenças unificadas sob a titularidade e o domínio institucional exclusivo da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**. O painel administrativo deverá permitir à equipe técnica designada atribuir, suspender, realocar e auditar os acessos dos usuários, além de monitorar o consumo de armazenamento e os registros de atividades.

Documentação Técnica e Comunicação Operacional

6.5. A CONTRATADA deverá manter documentação técnica e relatórios de licenciamento atualizados, disponibilizando dados de usuários cadastrados, parametrizações e registros sempre que solicitado pela fiscalização contratual.

6.6. Quaisquer alterações de parâmetros de sistema ou ajustes globais na plataforma deverão ser previamente informados à fiscalização da CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto técnico com e-mail e telefone corporativos para atendimento à equipe de Gestão e Fiscalização da SEMAD, operando nos dias úteis durante o horário comercial.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.8. As partes comprometem-se a cumprir a **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)** em relação a quaisquer dados pessoais tratados em decorrência desta contratação, desde o início do procedimento até o encerramento do ajuste.

6.9. O tratamento de dados pessoais limitar-se-á estritamente às finalidades necessárias à disponibilização e manutenção das licenças e credenciais funcionais, pautando-se na boa-fé e nos princípios do art. 6º da LGPD.

6.10. É expressamente vedado o compartilhamento, cessão, comercialização ou uso de dados dos usuários ou dos conteúdos armazenados na conta corporativa com terceiros, fora das estritas hipóteses legais.

6.11. A Administração deverá ser cientificada em até 5 (cinco) dias úteis sobre contratos com suboperadores ou parcerias técnicas envolvidas no suporte ou processamento da infraestrutura.

6.12. Ao término do contrato ou da necessidade de tratamento, a CONTRATADA deverá assegurar a devolução de todo o acervo de criações à SEMAD e promover a exclusão segura dos dados institucionais e pessoais, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória autorizadas pelo art. 16 da LGPD.

6.13. A CONTRATADA assegurará que seus prepostos recebam treinamento sobre privacidade, confidencialidade e segurança da informação.

6.14. O dever de conformidade com a LGPD estende-se a quaisquer subcontratados admitidos, mantendo-se a CONTRATADA como responsável primária pela observância dos padrões legais.

6.15. A CONTRATANTE poderá realizar diligências e auditorias para constatar o cumprimento das medidas de proteção de dados, devendo a CONTRATADA atender tempestivamente às solicitações formuladas.

6.16. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados de usuários ou projetos da SEMAD, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas, detalhando a natureza do evento e as medidas de mitigação adotadas.

6.17. O ambiente virtual de armazenamento de dados deverá dispor de registros de auditoria (*logs*) rastreáveis, indicando data, hora, usuário e ações executadas, garantindo integridade e interoperabilidade de exportação dos arquivos.

6.18. As cláusulas de privacidade subordinam-se a eventuais orientações ou atos regulatórios emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

O objeto contratado deverá ser disponibilizado e ativado em conformidade com as condições, prazos e rotinas definidos neste Termo de Referência.

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo máximo para disponibilização do console corporativo, configuração inicial e liberação das **12 (doze) licenças Canva Enterprise** é de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou da data de início fixada na ordem, observada a transição a partir de 15/11/2026), em estrita consonância com o DOD e o Estudo Técnico Preliminar.

7.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período (até 5 dias úteis), mediante solicitação formal prévia devidamente motivada pela CONTRATADA e expressamente autorizada pela fiscalização da SEMAD.

7.1.2. Caso a formalização contratual ocorra antes de 14/11/2026, a ativação e o faturamento dar-

se-ão a partir de **15/11/2026**, garantindo a continuidade dos serviços sem sobreposição de custos.

Cronograma de execução:

7.2. A execução da contratação observará o modelo de assinatura anual corporativa em nuvem (SaaS), estruturada no seguinte cronograma:

PARCELAS DE ENTREGA/ EVENTO	PRAZO MÁXIMO
Etapas Únicas (Ativação e Subscrição Anual)	Em até 5 (cinco) dias úteis após a Ordem de Fornecimento

Sequência de eventos e prazos operacionais

7.3 O fluxo de implantação da solução observará os seguintes marcos:

EVENTO	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO	RESPONSÁVEL
01	Publicação do instrumento contratual no PNCP e no DOE/GO e emissão da Ordem de Fornecimento	Imediato após a assinatura formal.	SEMAD
02	Reunião técnica de alinhamento (<i>kick-off</i>)	Até 2 (dois) dias úteis após o Marco 01.	SEMAD E CONTRATADA
03	Configuração do console corporativo sob o domínio da SEMAD, provisionamento	Até 3 (três) dias úteis a contar do Marco 02.	CONTRATADA

	das contas e ativação plena das 12 licenças Canva Enterprise.		
04	Aferição técnica das funcionalidades corporativas, homologação do acesso pelos usuários e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	Em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.	SEMAD

7.4. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá notificar a SEMAD formalmente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, apresentando justificativa circunstanciada e documentos comprobatórios, sob pena de incorrer em mora e nas penalidades cabíveis.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.5. Por se tratar de solução tecnológica prestada exclusivamente em nuvem (*Software as a Service* – SaaS), o fornecimento das 12 (doze) licenças dar-se-á de modo 100% digital e remoto, com acesso disponibilizado aos 12 servidores designados pela Pasta a partir de suas estações funcionais na SEMAD (Av. José Leandro da Cruz, nº 1578, Parque Amazônia, Goiânia - GO) ou em regime de trabalho remoto regulamentar.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.6. A CONTRATADA deverá encaminhar as credenciais de acesso de administrador mestre (*Admin*), documentação técnica com parâmetros de configuração do Single Sign-On (SSO/SCIM) e guias oficiais de uso em língua portuguesa (Brasil), por via eletrônica oficial.

7.7. O serviço contratado compreende, sem ônus adicionais, a disponibilização ininterrupta do ambiente em nuvem, o suporte técnico operacional durante os dias úteis e a aplicação contínua de atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante.

7.8. O console administrativo corporativo deverá assegurar à equipe técnica da SEMAD autonomia integral para:

7.8.1. Centralizar a gestão das 12 licenças nominais (atribuição, substituição, bloqueio e auditoria de usuários);

7.8.2. Monitorar as métricas de atividade, o consumo de armazenamento corporativo e o histórico de projetos;

7.8.3. Parametrizar e travar múltiplos Kits de Marca institucionais e gerenciar os fluxos de aprovação

prévia de peças.

Tópico 8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá prazo de vigência inicial de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de divulgação de seu instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com eficácia e início da execução/fornecimento programados para **15/11/2026** (dia imediatamente posterior ao término da vigência do contrato SEI nº 202500017016779 / SISLOG nº 116848), prevenindo qualquer solução de continuidade ou sobreposição de custos.

8.1.1. Por se tratar de fornecimento de serviço de natureza continuada (SaaS), o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente por iguais ou menores períodos, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos dos **arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.2. A prorrogação contratual dependerá da observância cumulativa dos seguintes requisitos:

I – Comprovação formal da manutenção da necessidade administrativa e do interesse público na continuidade do uso da plataforma pela SEMAD;

II – Atesto formal da fiscalização quanto à regularidade da execução, manutenção da qualidade satisfatória e atendimento aos níveis de serviço;

III – Demonstração prévia da vantajosidade econômica das condições contratuais vigentes, inclusive mediante análise da razoabilidade de eventuais reajustes;

IV – Manifestação expressa e tempestiva da CONTRATADA anuindo com a continuidade do fornecimento;

V – Manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação inicial.

8.3. A formalização de eventual prorrogação dar-se-á mediante a celebração de competente **Termo Aditivo**, instruído previamente no processo administrativo e publicado no PNCP e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 10.207/2023.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. O objeto contratado será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, em até **5 (cinco) dias úteis** contados da comunicação formal de disponibilização do console corporativo e ativação das **12 (doze) licenças nominais da plataforma Canva Enterprise**, acompanhada da respectiva Nota Fiscal eletrônica ou documento de cobrança equivalente, mediante termo circunstanciado emitido pelo(a) **Fiscal Técnico(a) do Contrato**, para efeito de posterior verificação de conformidade das funcionalidades e parâmetros técnicos exigidos neste Termo de Referência.

9.2. O **recebimento definitivo** do objeto ocorrerá **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação integral da conformidade funcional e da plena habilitação das **12 (doze) licenças corporativas nominais no plano Canva Enterprise**, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo** subscrito pelo(a) **Gestor(a) do Contrato**, instruído por relatório técnico conclusivo elaborado pelo(a) Fiscal do Contrato.

9.2.1. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo poderá ser prorrogado justificadamente por igual período, caso sejam necessárias diligências complementares para correção de inconsistências técnicas, parametrização do Single Sign-On (SSO/SCIM) ou ajustes no painel de administração corporativa.

9.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais decorrentes de vícios operacionais, indisponibilidade do serviço ou desvios em relação às especificações deste Termo de Referência, subsistindo todas as garantias legais e níveis de serviço durante toda a vigência contratual.

9.2.3. Transcorrido o prazo fixado sem manifestação motivada da Administração quanto a inconsistências ou recusa técnica, considerar-se-á tácito o recebimento definitivo, desde que a solução permaneça plenamente ativa, operando em conformidade com as regras deste instrumento convocatório.

Correção de falhas e inconsistências

9.3. Caso o serviço apresente falhas, indisponibilidades, restrições de acesso, limitações técnicas ou funcionalidades em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** será formalmente notificada para promover as correções e adequações necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.3.1. Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo, a **SEMAD**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da realização de glosa ou desconto proporcional na fatura/pagamento mensal correspondente ao período de inoperância ou desconformidade do serviço.

Comprovação de regularidade fiscal e cadastral

9.4. A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser acompanhada da **comprovação de regularidade fiscal** e trabalhista, verificada por meio de consulta on-line ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR)**.

9.4.1. Em caso de irregularidade no CADFOR, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os documentos atualizados necessários à regularização cadastral.

9.5. Antes de cada pagamento, a equipe de fiscalização realizará consulta ao **CADFOR** e ao **CADIN Estadual**, para verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade.

9.5.1. Se constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para **regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

9.5.2. Persistindo a irregularidade, a SEMAD poderá comunicar a situação à **Controladoria-Geral do Estado (CGE)** e adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive **rescisão contratual**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Liquidação da despesa

9.6. Após o atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato, esta será encaminhada ao setor financeiro responsável para fins de liquidação.

9.7. A liquidação da despesa será registrada no **Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET**, em até **15 (quinze) dias úteis**, mediante conferência dos seguintes elementos:

- (a) validade e data de emissão da nota fiscal;
- (b) número e dados do contrato e da SEMAD;
- (c) período correspondente à execução do serviço;
- (d) valor devido e eventuais descontos;
- (e) **destaque das retenções tributárias** cabíveis.

Prazo e forma de pagamento

9.8. O pagamento será realizado **em parcela única**, proporcionalmente ao período de contratação efetiva do serviço de subscrição corporativa das 12 (doze) licenças da plataforma Canva Enterprise.

9.9. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos** após o atesto da nota fiscal e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observada a **ordem cronológica de exigibilidade** definida pelo **Decreto Estadual nº 9.561/2019**.

9.10. O vencimento financeiro será fixado para **30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal**.

9.11. É **vedada a negociação de notas fiscais com terceiros**, devendo o pagamento ser realizado **diretamente à CONTRATADA**, mediante **ordem bancária** para a conta corrente indicada.

9.12. Considera-se **data de pagamento** o dia em que for emitida a ordem bancária correspondente.

9.13. Quando aplicável, a SEMAD efetuará as **retenções tributárias** previstas em lei, incluindo **Imposto de Renda (IR)**, conforme a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012** e normas correlatas.

9.14. Caso a CONTRATADA seja optante pelo **Simples Nacional**, ficará **dispensada da retenção** dos tributos abrangidos por esse regime, mediante **comprovação formal** de enquadramento tributário.

Reajuste e atualização monetária

9.15. Ocorrendo atraso no pagamento sem culpa da CONTRATADA, o valor devido será **corrigido monetariamente** com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, aplicando-se ainda encargos moratórios pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias de atraso;

Vp = valor da parcela em atraso;

I = índice IPCA anual acumulado / 100.

9.16. O contrato poderá sofrer **reajuste anual**, a cada **12 (doze) meses de vigência**, conforme a variação positiva do **IPCA/IBGE** ou índice que o substitua, calculado pela fórmula:

$$R = (Ii - Io) / Io \times V$$

onde:

R = valor do reajuste;
I_o = índice de referência na data-base do orçamento contratual;
I_i = índice vigente no mês do reajuste;
V = valor inicial do contrato.

A data-base para o reajuste será a **mesma do orçamento estimativo** que embasou o contrato, garantindo **transparência e uniformidade** nos cálculos.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	60 (sessenta) dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. A presente contratação destina-se **exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, em estrita observância ao **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, tendo em vista que o valor total estimado (R\$ 16.281,48) não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora no sistema de dispensa eletrônica.

10.7. A não regularização da documentação no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou declarar fracassado o procedimento.

10.8. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante apresentação da respectiva Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente (ou documento oficial equivalente), válida na data de abertura da sessão pública da dispensa eletrônica.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Qualificação técnica mínima exigida

10.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória **soluções de software, licenças SaaS ou serviços compatíveis em características com o objeto**.

Subcontratação

10.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Participação em Consórcio

10.12. Não é permitida a participação de consórcios, considerando que a contratação envolve a disponibilização de licenças integradas e gestão unificada de acesso, o que exige um único ponto de responsabilidade contratual.

Da Escolha pela Contratação por Dispensa

10.13. A contratação das **licenças corporativas Canva Enterprise** será realizada **por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o **valor estimado** e a **natureza específica do objeto**, que consiste em **assinaturas digitais de software como serviço (SaaS)**, com características técnicas padronizadas e fornecimento centralizado.

10.14. O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** demonstrou a **necessidade administrativa** da contratação e a **inviabilidade de fracionamento do objeto**, tendo em vista que a gestão corporativa das licenças do Canva Enterprise requer ambiente unificado, controle administrativo centralizado e interoperabilidade entre usuários sob a mesma instância corporativa.

10.15. A **pesquisa de preços** foi realizada conforme as diretrizes da Instrução Normativa vigente e demonstra que os valores médios praticados no mercado são **compatíveis e economicamente vantajosos** para a Administração.

10.16. O procedimento de dispensa observará todas as etapas previstas na **Lei nº 14.133/2021** e nos regulamentos estaduais aplicáveis, incluindo:

I – elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;

II – demonstração da vantajosidade da proposta obtida;

III – comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada; e

IV – formalização de **Termo de Contrato**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.17. A contratação será processada mediante **Dispensa Eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e prazo mínimo para envio de propostas e lances adicionais por meio do sistema eletrônico, sagrando-se vencedora a ME ou EPP que ofertar o **menor preço global** e atender a todos os requisitos técnicos e documentais fixados neste Termo de Referência.

10.18. Assim, a contratação por dispensa de licitação mostra-se a medida mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa, observando os princípios da **legalidade, eficiência, transparência e economicidade**.

Tópico 11 - DEVERES E RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

TÓPICO 11 – DEVERES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar formalmente o Gestor e os Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato (titulares e suplentes) para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.207/2023.

11.2. Encaminhar as demandas operacionais e solicitações de suporte relativas às licenças por meio de chamados técnicos formais, ordens de serviço ou comunicações oficiais via e-mail institucional.

11.3. Atestar o recebimento provisório e definitivo das 12 (doze) licenças corporativas no plano Canva

Enterprise e validar o pleno funcionamento do console administrativo, kits de marca, fluxos de aprovação e integração de segurança conforme as especificações deste Termo de Referência.

11.4. Instaurar processo administrativo sancionatório e aplicar as penalidades contratuais cabíveis quando verificadas infrações ou descumprimento de prazos e níveis de serviço, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Efetuar a liquidação e o pagamento da despesa nas condições, valores e prazos estipulados neste instrumento, observada a ordem cronológica de pagamentos do Estado de Goiás.

11.6. Fornecer à CONTRATADA a relação nominal e os e-mails funcionais dos 12 (doze) usuários indicados, bem como os parâmetros técnicos necessários para a integração de login único corporativo (SSO/SCIM) e configuração do domínio da SEMAD.

11.7. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA acerca de falhas operacionais, indisponibilidades da plataforma, degradação de desempenho ou quaisquer irregularidades constatadas na prestação do serviço.

11.8. Disponibilizar os acessos e prestar os esclarecimentos técnicos necessários à equipe de suporte da CONTRATADA para o diagnóstico e a resolução célere de incidentes técnicos.

11.9. Zelar pelo uso adequado e ético da plataforma **Canva Enterprise**, orientando os usuários habilitados sobre o cumprimento das políticas institucionais de segurança da informação, uso de recursos de inteligência artificial/automação e proteção de dados pessoais (LGPD).

11.10. Gerenciar internamente a criação e bloqueio dos Kits de Marca e a operação dos fluxos formais de validação e aprovação de peças pela Comunicação Setorial antes de sua veiculação externa.

11.11. Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações expressamente pactuadas no contrato, inexistindo qualquer solidariedade com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou obrigações com terceiros assumidos pela CONTRATADA.

Tópico 12 - DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

TÓPICO 12 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Indicar formalmente preposto com poderes de representação técnica e administrativa para atuar como interlocutor junto à gestão e fiscalização da SEMAD, informando endereço de e-mail institucional e telefone corporativo.

12.2. Garantir o pleno funcionamento, o acesso ininterrupto e a disponibilidade mensal mínima de 99% (*uptime*) das **12 (doze) licenças nominais corporativas no plano Canva Enterprise**, mantidas sob o domínio institucional da SEMAD durante todo o período de vigência.

12.3. Assegurar a estrita proteção de dados pessoais e corporativos em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), vedado o compartilhamento ou uso secundário de dados e projetos institucionais armazenados no ambiente corporativo.

12.4. Disponibilizar suporte técnico operacional remoto integralmente em língua portuguesa (Brasil) durante dias úteis e horário comercial, mediante abertura de chamados com protocolo para suporte a falhas, gestão de contas e auxílio na integração de login único (SSO/SCIM).

12.5. Manter, durante toda a execução contratual, a compatibilidade com todas as condições de

habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista perante o CADFOR/SICAF.

12.6. Responder civil, penal e administrativamente por eventuais perdas, danos ou prejuízos patrimoniais ou digitais causados à Administração Pública ou a terceiros, em razão de ação, omissão, imperícia ou negligência de seus prepostos.

12.7. Cumprir as diretrizes e normas de segurança da informação, integridade e confidencialidade adotadas pela SEMAD e pelo Governo do Estado de Goiás.

12.8. Disponibilizar documentação técnica atualizada, materiais instrutivos e orientações de ambientação operacional para capacitação dos 12 usuários designados, assegurando a correta utilização dos recursos do plano Enterprise.

12.9. Resguardar a reserva e não veicular dados, peças institucionais preliminares ou informações inerentes ao contrato sem anuência prévia e formal da SEMAD.

12.10. Comunicar formalmente à fiscalização contratual da SEMAD qualquer incidente de segurança cibernética, violação de dados ou indisponibilidade crítica da plataforma no prazo improrrogável de até **24 (vinte e quatro) horas** contadas de sua constatação.

12.11. Manter atualizados os canais de contato técnico e a relação de responsáveis operacionais credenciados perante a CONTRATANTE.

12.12. Arcar com a totalidade dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, securitários e previdenciários decorrentes da execução do objeto, sem que caiba qualquer direito de regresso contra a Administração.

12.13. Guardar rigoroso sigilo acerca de quaisquer documentos, rascunhos, bases de dados ou arquivos técnicos a que venha a ter acesso em razão da gestão das licenças corporativas.

12.14. Manifestar formalmente, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** do término da vigência anual, o interesse ou desinteresse na prorrogação do ajuste contratual, viabilizando a tempestiva instrução administrativa por parte da SEMAD.

12.15. Viabilizar a transferência e consolidação ordenada do acervo histórico de projetos e materiais criados pela SEMAD sob o contrato anterior (SEI nº 202500017016779 / SISLOG nº 116848) para a nova instância corporativa Enterprise, garantindo que não ocorra perda de dados ou designs na virada contratual em 15/11/2026.

Tópico 13 - SANÇÕES

13.1. A contratada estará sujeita às penalidades previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As penalidades aplicáveis são:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás;

IV – Declaração de inidoneidade.

13.3. As multas poderão variar de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor contratual, conforme a gravidade da infração.

13.4. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas mediante **processo administrativo** com ampla defesa.

13.5. As penalidades aplicadas serão registradas no **CEIS** e no **CNEP**, conforme o art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A aplicação das sanções não isenta a contratada da obrigação de **indenizar integralmente eventuais danos** causados à Administração ou a terceiros.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
LAERCIO JOSE GONZAGA PINTO	Integrante Requisitante	62 32015270	laercio.jose@goias.gov.br
FERNANDO MARQUES POVOA	Fiscal de Contrato	62 32015270	fernando.povoa@goias.gov.br
LAERCIO JOSE GONZAGA PINTO	Gestor de Contrato	62 32015270	laercio.jose@goias.gov.br